ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023 – FMS/PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.040724/2022-71 – FMS/PMT
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS

Aos 08 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, na Rua 1º de maio, 3006 - Aeroporto - Teresina – Telefax: (0xx86) 3228 – 8746/8747, na sede da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT, representada por Clara Francisca dos Santos Leal, portadora do R.G. nº 209.452 – SSP/PI e inscrita no CPF sob nº. 150.886.693-72 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº. 9.175 de 02 de fevereiro de 2009 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelo Pregoeiro, e HOMOLOGADA, ambas do Processo Administrativo nº 00045.040724/2022-71 – FMS/PMT, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 006/2023. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata destina-se ao **Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, para abastecimento dos estabelecimentos de saúde vinculados à DAB e DAE da FMS e, eventualmente, alguma outra demanda específica da FMS no município de Teresina-PI.**

1.2. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

1.3. A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA.

1.4. A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

3.2. A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES.**

3.3. Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Contratação de Empresa Especializada **aquisição de medicamentos, para abastecimento dos estabelecimentos de saúde vinculados à DAB e DAE da FMS e, eventualmente, alguma outra demanda específica da FMS no município de Teresina-PI.**

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

COTA PRINCIPAL

ITEM	CÓD –E-GOVERNE	DESCRITIVO	UNIDADE	TOTAL
1	21903	Ácido Tranexâmico 50mg/ml, injetável, com 5 ml.	Ampola	47.900
2	21909	Adrenalina (epinefrina) 1 mg/ml, injetável, com 1 ml.	Ampola	62.760
3	21914	Albumina Humana a 20%, injetável, com 50 ml.	Frasco / Bolsa	8.890
4	28999	Cetoprofeno 100mg, pó liófilo para solução injetável Endovenoso.	Frasco-ampola	36.067
5	22099	Enoxaparina Sódica 40 mg/0.4 ml, subcutânea / intravenosa, embalagem com seringa pré-enchida, graduada; dispositivo de segurança conforme NR 32; registro na ANVISA conforme Resolução RDC Nº 315/2005 e RDC 55/2010 e suas atualizações; Deverá possuir registro em bula ou demonstração através de ensaios clínicos das seguintes indicações: - Tratamento da trombose venosa profunda; - Profilaxia do tromboembolismo venoso; - Prevenção da coagulação do circuito extracorporeo durante hemodiálise; - Tratamento de angina instável e infarto do miocardio sem onda Q;	Seringa de 0,4mL	78.376
6	22115	Fenitoína sódica 50mg/ml injetável, com 5 ml.	Ampola	59.020
10	29597	Ondansetrona, cloridrato 2mg/ml, injetável, com 2 ml.	Ampola	117.685
11	22724	Tramadol 50 mg/ml, injetável com 1ml.	Ampola	90.000
12	22748	Tramadol 50 mg/ml(100mg/2ml), injetável com 2ml.	Ampola	86.605

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

COTA RESERVADA

ITEM	CÓD. E-GOVERNE	DESCRITIVO	UNIDADE	TOTAL
14	21903	Ácido Tranexâmico 50mg/ml, injetável, com 5 ml	Ampola	5.322
15	21909	Adrenalina (epinefrina) 1 mg/ml, injetável, com 1 ml.	Ampola	6.974
16	21914	Albumina Humana a 20%, injetável, com 50 ml.	Frasco / Bolsa	988
17	28999	Cetoprofeno 100mg, pó liófilo para solução injetável Endovenoso.	Frasco-ampola	4.007
18	22099	Enoxaparina Sódica 40 mg/0,4 ml, subcutânea / intravenosa, embalagem com seringa pré-enchida, graduada; dispositivo de segurança conforme NR 32; registro na ANVISA conforme Resolução RDC Nº 315/2005 e RDC 55/2010 e suas atualizações; Deverá possuir registro em bula ou demonstração através de ensaios clínicos das seguintes indicações: - Tratamento da trombose venosa profunda; - Profilaxia do tromboembolismo venoso; - Prevenção da coagulação do circuito extracorporeo durante hemodiálise; - Tratamento de angina instável e infarto do miocardio sem onda Q;	Seringa de 0,4mL	8.708
19	22115	Fenitoína sódica 50mg/ml injetável, com 5 ml.	Ampola	6.558
23	29597	Ondansetrona, cloridrato 2mg/ml, injetável, com 2 ml.	Ampola	13.076
25	22748	Tramadol 50 mg/ml(100mg/2ml), injetável com 2ml.	Ampola	9.623

COTA EXCLUSIVA

ITEM	COD E-GOVERNE	DESCRITIVO	UNIDADE	TOTAL
27	19827	Amiodarona 50mg/ml; injetável 3ml.	Ampola	18.030

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

28	21970	Bupivacaína, cloridrato 0,5%(5mg/mL) + Epinefrina 1:200.000UI injetável, com 20 ml.	Frasco	2.981
30	22028	Clonidina, cloridrato 150mcg/ml (0,15mg/ml), injetável com 1mL, uso IM / IV / Espinhal. Embalagem estéril e individual em atendimento à Resolução RDC 333/2003 Anvisa.	Ampola	4.826
36	22162	Haloperidol 5mg/ml injetável com 1 ml.	Ampola	10.620
39	22343	Nalbufina, cloridrato 10mg/ml injetável, com 1 ml.	Ampola	5.722

5. DO PREÇO

5.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 3.901.055,40 (TRÊS MILHÕES NOVECENTOS E UM MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

6. FONTE DE RECURSOS

6.1. Os recursos necessários para o atendimento deste contrato, são:

1. Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.
2. Despesa: 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita.
3. Unidades: 001, 002 e 013.
4. Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE.
5. Fonte: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
6. Fonte: 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.
7. Fonte: 659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil – BB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da solicitação de pagamento.

7.2. A CONTRATADA receberá o valor descrito na nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

7.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação de pagamento, devidamente protocolado, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

7.3.1. Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, número, valor da nota fiscal e dados bancários;

7.3.2. Cópia legível do empenho

7.3.3. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à Fundação Municipal de Saúde, sanadas as irregularidades constatadas.

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada.

7.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

7.3.6. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3.8. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).

7.4. Caso a empresa não tenha representante local, deverá peticionar eletronicamente o cadastro no website da Prefeitura Municipal de Teresina www.pmt.pi.gov.br/teresinadigtal, para posteriormente peticionar o pagamento no link www. pmt. pi. gov. Br / teresinense digital/ peticionamento- eletronico/

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.7. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A. Assim, deverá a CONTRATADA indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços apresentados neste Instrumento são fixos e irreajustáveis, só podendo serem objeto de reequilíbrio econômico-financeiro na hipótese prevista no art. 65, II, d, da Lei n.º 8.666/93.

8.2. Os preços contratuais serão reajustados mediante a aplicação do índice legal autorizado, com fundamento no art. 3º da Lei n. 10.192/01. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

8.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – I°) / I°, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto no Decreto Municipal nº 9.175/2009.

8.9. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:

8.9.1. Convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.9.2. Frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido;

8.9.3. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

8.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.10.1. Liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho;

8.10.2. Convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

8.11. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, contado da publicação no Diário do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços srá definida nos instrumentos convocatórios, não podendo ultrapassar o ano civil, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, por tratar-se de elemento de despesas classificado como material.

9.3. Após o encerramento do ano civil, permanecendo saldo na respectiva Ata de Registro de Preços e em sendo o caso de a mesma continuar vigente e mais vantajosa, poderá, de acordo com os interesses da Administração Pública, ser estabelecido novo contrato, no ano subsequente, com vigência de até o limite do ano civil, observando-se o saldo da Ata de referência.

9.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.7. O contrato deverá obedecer à vigência do ano civil, de acordo com a Lei 4.320, de 17/03/1964, art. 34, ou seja, o período de 01/01 a 31/12, não podendo ser prorrogado.

9.8. A Fundação Municipal de Saúde – FMS, se reserva no direito de aumentar ou reduzir o objeto em referência, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, previsto no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, à licitante, direito a qualquer indenização.

10. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

10.2. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

10.3. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto nos §3º e §4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

10.4. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções:

a) O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 100% do registrado na mesma.

b) Qualquer ato que o Órgão Carona, cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro;

c) O Órgão Carona fará o contato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação;

10.7. A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata.

10.8. Fica definido que a adesão à Ata de Registro de Preços, por Órgão e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina-PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos-SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme Decreto Municipal nº 20.697, de 3 de março de 2021, e com autorização expressa do Chefe de Executivo Municipal.

11. VIGÊNCIA E GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Havendo contrato, este terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, sendo o mesmo improrrogável.

11.2. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, pelas razões abaixo justificadas:

11.2.1. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

11.2.2. Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

11.2.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, tendo em vista tratar-se de objeto de baixa complexidade e que existem empresas no mercado que atendem de forma integral ao objeto solicitado, sem necessidade de subcontratação.

13. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

13.1. A empresa vencedora deverá fornecer os materiais de acordo com as especificações constantes no edital, devendo entregar o objeto licitado mediante pedido, conforme empenho, nos almoxarifados das Centrais de Abastecimento Farmacêutica (CAF) da FMS (endereço abaixo), **no prazo máximo de 15 dias corridos** a contar da data do recebimento do empenho, devendo ser recebidos pela Chefia do setor que procederá a conferência destes com as especificações técnicas contidas nas propostas.

13.1.1 Endereços:

- **GEAFH-DAE** (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Especializada): Rua 13 de maio, 2756 (cruzamento com a Rua Porto), Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-2219; e-mail: farmaciafht@gmail.com.

- **CAF-HUT** (Central de Abastecimento Farmacêutica da Gerência de Farmácia do Hospital de Urgência de Teresina - HUT): Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-5719; e-mail: caf.hut@hotmail.com / farmaciacafhut@gmail.com.

- **GEAFA-DAB** (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Básica): Rua Magalhães Filho, 1711, Bairro Marquês, Zona Norte, CEP 64.002-450; telefone (86) 3215-9142; e-mail: fms.geafa@yahoo.com.br.

13.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no respectivo comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la conforme a indicação da administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.3.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la conforme a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não acarrete prejuízos para Administração.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

13.3.4. O objeto desta proposta somente será considerado aceito definitivamente quando procedida à conferência pela Chefia responsável pelo recebimento, for emitido o termo de recebimento ou recibo devidamente atestado pelo responsável do setor. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

14.2. O produto fornecido deverá ser acondicionado adequadamente e garantida a integridade do mesmo durante o transporte, de acordo com a praxe do fabricante e rotulados conforme a legislação em vigor.

14.3. O produto ofertado deverá atender ao disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

14.4. O produto será entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de recebimento, pela empresa contratada, da nota de empenho, através do e-mail oficialmente informado pela contratada, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do presente contrato/empenho devidamente assinado.

14.5. A entrega deverá ser realizada conforme necessidade a ser expedida pela Fundação Municipal de Saúde, em dias úteis conforme horário de funcionamento do local de entrega indicado no empenho.

14.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo estipulado neste Termo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta.

14.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.8. Serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.9. Na hipótese de a verificação do que se refere o subitem anterior não ser procedido dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.11. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) fornecer os produtos dando garantia de qualidade e/ou validade, pelo período mínimo determinado pelo fabricante para cada item pretendido na licitação, devendo ser entregues em embalagens individuais devidamente lacradas pelo fabricante do produto, não podendo haver qualquer indícios de violação com a garantia de reposição do material que apresente defeito de fabricação ou vício oculto, sem que isto acarrete qualquer despesa adicional à contratante.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE E CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta de Contrato, anexos do Edital.

15.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, quantidade e forma estabelecidos no Termo de Referência;

15.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

15.1.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

15.1.7. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;

15.1.8. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo;

15.1.9. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o material, objeto do presente Termo;

15.1.10. Fazer cumprir a garantia do material, quando for o caso.

15.1.11. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções.

15.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.2.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal nos quais constarão, dentre outros, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;

15.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de1990);

15.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos;

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

15.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

15.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

15.2.8. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **contratante;**

15.2.9. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento do objeto;

15.2.10. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à **contratante** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;

15.2.11. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal e respectivo termo de garantia do fabricante, de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento.

15.2.12. Proceder a troca de todo e qualquer produto que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações;

15.2.13. Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da empresa vencedora, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e da Portaria FMS nº 123/2019, a Contratada que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.1.6. Não mantiver a proposta.

16.2. No caso de inadimplemento de obrigação assumida pelo contratado, poderá a Administração aplicar as seguintes penalidades administrativas, observado o devido processo legal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa compensatória;

16.2.3. Multa moratória;

16.2.4. Suspensão temporária;

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

16.2.5. Declaração de inidoneidade;

16.3. A penalidade advertência somente será aplicada durante a vigência da ata ou contrato.

16.4. No caso de descumprimento injustificado de qualquer prazo fixado pela Administração Contratante, poderá ser aplicada multa moratória, à proporção de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso, observadas as seguintes condições:

16.5. A multa de mora incidirá sobre a parcela em atraso e poderá ser acumulada com quaisquer das demais penalidades previstas neste Regulamento.

16.6. O percentual acumulado da multa de mora ficará limitado a 20% (vinte por cento) da parcela em atraso.

16.7. O atraso injustiçado em período superior a 30 (trinta) dias poderá implicar a imposição de outras penalidades administrativa, bem como a rescisão do contrato, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa.

16.8. Em contratos com mais de uma infração, a multa moratória e a multa compensatória, quando cabíveis, poderão ser cumuladas, desde que digam respeito a fatos diferentes.

16.9. No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do Contrato, sem prejuízo de outras penalidades.

16.10. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.10.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.10.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.10.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

16.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente a Lei Municipal nº 3.338, de 2004 e Portaria FMS nº 123/2019;

16.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMT.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Rescisão contratual, nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

17.2. À CONTRATANTE cabe rescindir o Instrumento Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a firma CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das consequências Contratuais e as previstas em Lei.

17.3. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

17.4. Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

17.5. À Fundação Municipal de Saúde fica reservada o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:

1. Descumprir as cláusulas contratuais;
2. Executar o Contrato com irregularidade;
3. Atrasar ou paralisar, sem justificativa prévia, a entrega dos materiais;
4. Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;
5. Tiver falência decretada ou a entrada em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
6. Por superveniente incapacidade técnica;
7. For dissolvida a empresa.

17.6. A rescisão do Contrato também poderá ser:

I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

II - judicial, nos termos da legislação.

17.7. No caso de rescisão por inadimplência da contratada será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

17.8. No caso de rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente ao equipamento fornecido, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula anterior.

18. DA PRERROGATIVA CONTRATUAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

18.1. A Administração possui as seguintes prerrogativas contratuais:

a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

b) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8666/93;

c) fiscalizar-lhes a execução;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

e) nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

e.1) As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

e.2) Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

19. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

(I) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

(IV) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

19.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:

19.2.2. "Prática obstrutiva":

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 31.1.;

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

20. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Os serviços de fornecimento de MEDICAMENTOS objeto desta licitação, será executado pela contratada, sob o regime de **execução indireta** conforme indicado em Ordem de Serviço/Nota de empenho expedida por esta secretaria, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da proposta nos termos do Art. 6 da Lei de Licitações – 8.666/93.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

21.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

21.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

22. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

22.1. O objeto deverá ser entregue fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

22.2. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização será realizada pelos setores requisitantes: GEAFH-DAE (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Especializada): Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-2219; e-mail: farmaciafht@gmail.com; CAF-HUT (Central de Abastecimento Farmacêutica da Gerência de Farmácia do Hospital de Urgência de Teresina - HUT): Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-5719; e-mail: caf.hut@hotmail.com / farmaciacafhut@gmail.com; e GEAFA/DAB (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Básica): Rua Magalhães Filho, 1711, Bairro Marquês, Zona Norte, CEP 64.002-450; telefone (86) 3215-9142; e-mail: fms.geafa@yahoo.com.br, sendo designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

22.3. À Fiscalização compete, dentre outras atribuições:

a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Fundação Municipal de Saúde-FMS, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;

b) Anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

c) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade do objeto da contratação;

d) Ordenar à Contratada corrigir ou reparar as partes dos produtos fornecidos com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

e) Atestar o recebimento do objeto contratual, informar a Assessoria Jurídica desta Fundação Municipal de Saúde-FMS/PMT quaisquer erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações que forem verificadas na execução deste contrato para que a contratada seja acionado juridicamente;

f) Acompanhar os prazos de execução e vigência dos contratos, verificando se há interesse de renovação dos contratos informando a Assessoria Jurídica desta Fundação Municipal de Saúde-FMS/PMT em prazo tempestivo.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

SUBCLÁUSULA: A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

23. DO CADASTRO DE RESERVA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada para o objeto, caso tenham a intenção de participar do Cadastro de Reserva.

23.2. As licitantes que assim quiserem deverão manifestar sua intenção imediatamente, logo após encerrada a etapa competitiva através do chat no sistema.

23.3. As licitantes que se manifestarem terão o prazo de **03(três) horas** para envio do Cadastro de Reserva formalizado através do sistema licitacões-e.

23.4. O cadastro de reserva deverá ser formalizado observando-se o disposto no modelo constante do **ANEXO XII-A** do Edital, sendo este apensado à ARP ou se fazendo constar na mesma, com as informações das licitantes que farão parte do Cadastro de Reserva, visto aceitarem fornecer o(s) item(ns) com preço igual ao da licitante vencedora do certame quanto ao(s) respectivo(s) item(ns).

23.5.A existência de cadastro de reserva não prejudica o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada, observando-se o disposto no art. 10 e 11 do Decreto nº 7.892/2013.

23.6. O Cadastro de Reserva será utilizado na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23.7. A habilitação da(s) fornecedora(s) que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedora remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

23.7.1. Caso a fornecedora do Cadastro de Reserva já tenha sido habilitada no certame, se convocada para fornecer o objeto em virtude de Cadastro de Reserva, deverá atualizar sua habilitação quanto aos documentos que estiverem com vigência expirada quando convocada.

23.8. Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas neste Edital, bem como nos seus Anexos deverão ser observados pelas fornecedoras registradas no Cadastro Reserva.

24. CONDIÇÕES GERAIS

24.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

24.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

24.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

24.4. A contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

24.5. A contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

24.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Teresina/PI, 09 de março de 2023.

CONTRATANTE:

Clara Francisca Leal

CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL

Presidente da FMS

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.040724/2022-71

CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO	**C.N.P.J.**	**05.106.015/0001-52**
RUA HERBENE, 471 - MESSEJANA – FORTALEZA/CE **CEP: 60.842-120**	**Insc. Estadual**	**06.666963-4**
REP.: TANIA MARIA ALMEIDA ANDRADE DE ASSIS	**Fone:**	**(85) 3077-8650 / 8660**
E-MAIL: licitacao@callmedce.com.br		

COTA PRINCIPAL

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 01: Ácido Tranexâmico 50mg/ml, injetável, com 5 ml. **MARCA: ZYDUS** **CÓD. E-GOVERNE: 21903**	47.900 (AMPOLA)	**R$ 4,19**	**R$ 200.701,00**
ITEM 03: Albumina Humana a 20%, injetável, com 50 ml. **MARCA: GRIFOLS** **CÓD. E-GOVERNE: 21914**	8.890 (FRASCO / BOLSA)	**R$ 118,54**	**R$ 1.053.820,60**
ITEM 05: Enoxaparina Sódica 40 mg/0,4 ml, subcutânea / intravenosa, embalagem com seringa preenchida, graduada; dispositivo de segurança conforme NR 32; registro na ANVISA conforme Resolução RDC Nº 315/2005 e RDC 55/2010 e suas atualizações; Deverá possuir registro em bula ou demonstração através de ensaios clínicos das seguintes indicações: - Tratamento da trombose venosa profunda; - Profilaxia do tromboembolismo venoso; - Prevenção da coagulação do circuito extracorpóreo durante hemodiálise; - Tratamento de angina instável e infarto do miocárdio sem onda Q; **MARCA: MYLAN** **CÓD. E-GOVERNE: 22099**	78.376 (Seringa de 0,4 ml)	**R$ 14,49**	**R$ 1.135.668,24**

COTA RESERVADA

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 16: Albumina Humana a 20%, injetável, com 50 ml. **MARCA: GRIFOLS** **CÓD. E-GOVERNE: 21914**	988 (FRASCO / BOLSA)	**R$ 118,54**	**R$ 117.117,52**
ITEM 18: Enoxaparina Sódica 40 mg/0,4 ml, subcutânea / intravenosa, embalagem com seringa preenchida, graduada; dispositivo de segurança conforme NR 32; registro na ANVISA conforme Resolução RDC Nº 315/2005 e RDC 55/2010 e suas atualizações; Deverá possuir registro em bula ou demonstração através de ensaios clínicos das seguintes indicações: - Tratamento da trombose venosa profunda; - Profilaxia do	8.708 (Seringa de 0,4 mL)	**R$ 14,49**	**R$ 126.178,92**

DENIZARD DE SOUSA CUSTODIO:51766795315
Assinado de forma digital por DENIZARD DE SOUSA CUSTODIO:51766795315 Dados: 2023.03.07 11:47:08 -03'00'

tromboembolismo venoso; - Prevenção da coagulação do circuito extracorpóreo durante hemodiálise; - Tratamento de angina instável e infarto do miocárdio sem onda Q; **MARCA: MYLAN** **CÓD. E-GOVERNE: 22099**			
VALOR TOTAL DOS ITENS			**R$ 2.633.486,28**

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO	DENIZARD DE SOUSA CUSTODIO:51766795315 Assinado de forma digital por DENIZARD DE SOUSA CUSTODIO:51766795315 Dados: 2023.03.02 11:46:04 -03'00'	(85) 3077-8650 / 8660

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 17/2023, referente ao Pregão Eletrônico Nº 006/2023.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.040724/2022-71

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSP.	**C.N.P.J.**	**12.418.191/0001-95**
ROD BR 101, KM 131, Nº 131 - VARZEA DO RANCHINHO - CAMBORIÚ/SC **CEP: 88.349-175**	**Insc. Estadual**	256.542.937
REP.: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA	**Fone:**	**(47) 3366-7867**
E-MAIL: vendas10@conquistamedicamentos.com.br		

COTA PRINCIPAL

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 02: Adrenalina (epinefrina) 1 mg/ml, injetável, com 1 ml. **FABRICANTE: HYFREN HYPOFARMA** **CÓD. E-GOVERNE: 21909**	62.760 (AMPOLA)	**R$ 1,05**	**R$ 65.898,00**
VALOR TOTAL DO ITEM ----------			**R$ 65.898,00**

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSP.	ADRIANO RODRIGUES DA SILVA:14317905833 Assinado de forma digital por ADRIANO RODRIGUES DA SILVA:14317905833 Dados: 2023.03.02 11:20:55 -03'00'	**(47) 3366-7867**

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 17/2023, referente ao Pregão Eletrônico Nº 006/2023.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.040724/2022-71

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	**C.N.P.J.**	**08.674.752/0001-40**
RUA ARTUR BRUNO SCHWAMBACH, 710/ BOA VIAGEM/ RECIFE/PE CEP: **51.030-640**	**Insc. Estadual**	**0352739-50**
REP.: FERNANDA PENEDO DA SILVA MOURA	**Fone:**	**(81) 3035-9050**
E-MAIL: licitacao@cirurgicamontebello.com.br		

COTA PRINCIPAL

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 04: Cetoprofeno 100mg, pó liófilo para solução injetável Endovenoso. **MARCA: UNIAO QUIMICA** **CÓD. E-GOVERNE: 28999**	36.067 (FRASCO – AMPOLA)	**R$ 3,00**	**R$ 108.201,00**
VALOR TOTAL DO ITEM			**R$ 108.201,00**

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA:66666872487 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA:66666872487 Dados: 2023.03.07 09:10:03 -03'00'	**(81) 3035-9050**

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 17/2023, referente ao Pregão Eletrônico Nº 006/2023.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.040724/2022-71

T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA	**C.N.P.J.**	**08.077.211/0001-34**
RUA MANUEL ARRUDA 90 COMPLEMENTO, Nº 100 - BARROSO FORTALEZA/CE CEP: **60842-090**	**Insc. Estadual**	**065698215**
REP.: FLAVIO ROBSON TIMBO SILVEIRA	**Fone:**	**(85) 3048-7322**
E-MAIL: licitacao.coordenacao@tsdistribuidora.com.br		

COTA PRINCIPAL

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 06: Fenitoína sódica 50mg/ml injetável, com 5ml. **MARCA: TEUTO** **CÓD. E-GOVERNE: 22115**	59.020 (AMPOLA)	**R$ 1,92**	**R$ 113.318,40**
ITEM 11: Tramadol 50 mg/ml, injetável com 1ml. **MARCA: TEUTO** **CÓD. E-GOVERNE: 22724**	90.000 (AMPOLA)	**R$ 2,16**	**R$ 194.400,00**
VALOR TOTAL DOS ITENS			**R$ 307.718,40**

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA	ASSINADO DIGITALMENTE FLAVIO ROBSON TIMBO SILVEIRA DATA 03/03/2023 SERPRO	**(85) 3048-7322**

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 17/2023, referente ao Pregão Eletrônico Nº 006/2023.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

ANEXO V DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.040724/2022-71

JB FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES	**C.N.P.J.**	**20.301.535/0001-00**
ROD BR 116, Nº 3123 - PAUPINA - FORTALEZA/CE CEP: 60.873-815	**Insc. Estadual**	**06.336355-0**
REP.: LUIZ SERGIO LIMA ARRUDA	**Fone:**	**(85) 3295-8481 / 99991-0823**
E-MAIL: licitacao@jbfarma.com.br / licitacao2@jbfarma.com.br		

COTA PRINCIPAL

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 10: Ondansetrona, cloridrato 2mg/ml, injetável, com 2 ml. **MARCA: GENERICO (FRESENIUS)** **CÓD. E-GOVERNE: 29597**	117.685 (AMPOLA)	**R$ 1,88**	**R$ 221.247,80**
VALOR TOTAL DO ITEM ----------			**R$ 221.247,80**

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
JB FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES	JOAO BRENO ANDRADE JORGE:00051449307 Assinado de forma digital por JOAO BRENO ANDRADE JORGE:00051449307 Dados: 2023.03.02 14:14:06 -03'00'	**(85) 3295-8481 / 99991-0823**

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 17/2023, referente ao Pregão Eletrônico Nº 006/2023.

ANEXO VI DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.040724/2022-71

DROGAFONTE LTDA	**C.N.P.J.**	**08.778.201/0001-26**
RODOVIA BR-101 NORTE, KM 56,6 - GALPÃO 01 e 02 - JARDIM PAULISTA, PAULISTA/PE **CEP 53.409-260**	**Insc. Estadual**	**0096822-60**
REP.: ERIKA MILLANE BRAZ MONTEIRO	**Fone:**	**(81) 2102-1848**
E-MAIL: contrato@drogafonte.com.br / fernanda.fonte@drogafonte.com.br		

COTA PRINCIPAL

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 12: Tramadol 50 mg/ml(100mg/2ml), injetável com 2ml. **MARCA: CRISTALIA-S(SP)** **CÓD. E-GOVERNE: 22748**	86.605 (AMPOLA)	**R$ 2,33**	**R$ 201.789,65**

COTA RESERVADA

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 25: Tramadol 50 mg/ml(100mg/2ml), injetável com 2ml. **MARCA: CRISTALIA-S(SP)** **CÓD. E-GOVERNE: 22748**	9.623 (AMPOLA)	**R$ 2,33**	**R$ 22.421,59**
VALOR TOTAL DOS ITENS			**R$ 224.211,24**

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
DROGAFONTE LTDA	DROGAFONTE LTDA:08778201000126 Assinado de forma digital por DROGAFONTE LTDA:08778201000126 Dados: 2023.03.03 15:51:47 -03'00'	**(81) 2102-1848**

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 17/2023, referente ao Pregão Eletrônico Nº 006/2023.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

ANEXO VII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.040724/2022-71

BR MEDICAMENTOS LTDA	**C.N.P.J.**	**42.834.634/0001-90**
RUA HERBENE, Nº 471-A, MESSEJANA, FORTALEZA/CE CEP 60.842-120	**Insc. Estadual**	**07.013152-0**
REP.: EDUARDO FERNANDES ANDRADE DE ASSIS	**Fone:**	**(85) 98173-7574**
E-MAIL: licitacao@brmedicamentos.com.br		

COTA RESERVADA

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 14: Ácido Tranexâmico 50mg/ml, injetável, com 5 ml. **MARCA: ZYDUS CÓD. E-GOVERNE: 21903**	5.322 (AMPOLA)	**R$ 4,88**	**R$ 25.971,36**
ITEM 17: Cetoprofeno 100mg, pó liófilo para solução Injetável Endovenoso. **MARCA: CRISTÁLIA CÓD. E-GOVERNE: 28999**	4.007 (FRASCO – AMPOLA)	**R$ 4,80**	**R$ 19.233,60**

COTA EXCLUSIVA

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 28: Bupivacaina, cloridrato 0,5%(5mg/mL) + Epinefrina 1:200.000UI injetável, com 20 ml. **MARCA: CRISTÁLIA CÓD. E-GOVERNE: 21970**	2.981 (FRASCO)	**R$ 20,40**	**R$ 60.812,40**
ITEM 30: Clonidina, cloridrato 150mcg/ml (0,15mg/ml), injetável com 1mL, uso IM / IV / Espinhal. Embalagem estéril e individual em atendimento à Resolução RDC 333/2003 Anvisa. **MARCA: CRISTÁLIA CÓD. E-GOVERNE: 22028**	4.826 (AMPOLA)	**R$ 8,16**	**R$ 39.380,16**
VALOR TOTAL DOS ITENS			**R$ 145.397,52**

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
BR MEDICAMENTOS LTDA	EDUARDO FERNANDES ANDRADE DE ASSIS:05979291300 Assinado de forma digital por EDUARDO FERNANDES ANDRADE DE ASSIS:05979291300 Dados: 2023.03.02 16:53:44 -03'00'	**(85) 98173-7574**

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 17/2023, referente ao Pregão Eletrônico Nº 006/2023.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

ANEXO VIII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.040724/2022-71

BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA ME	**C.N.P.J.**	**16.958.390/0001-47**
RUA REGENERAÇÃO, 1444 - BAIRRO ILHOTAS - TERESINA/PI **CEP: 64.014-047**	**Insc. Estadual**	**19.506.949-8**
REP.: ADRIANA SOUSA	**Fone:**	**(86) 98884-9861**
E-MAIL: comercial@nutrimedicalltda.com.br		

COTA RESERVADA

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 15: Adrenalina (epinefrina) 1 mg/ml, injetável, com 1 ml. **MARCA: HIPOLABOR** **CÓD. E-GOVERNE: 21909**	6.974 (AMPOLA)	**R$ 1,22**	**R$ 8.508,28**
VALOR TOTAL DO ITEM			**R$ 8.508,28**

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA ME	MARIA DO SOCORRO DA SILVA PACHECO SOUSA:43253237320 Assinado de forma digital por MARIA DO SOCORRO DA SILVA PACHECO SOUSA:43253237320 Dados: 2023.03.02 15:24:19 -03'00'	**(86) 98884-9861**

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 17/2023, referente ao Pregão Eletrônico Nº 006/2023.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

FMS
Fundação Municipal de Saúde

Prefeitura de Teresina

ANEXO IX DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.040724/2022-71

MEDMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	**C.N.P.J.**	**39.781.556/0001-06**
RUA MARECHAL DUTRA, 5481- LOURIVAL PARENTE- TERESINA/PI CEP: 64.022-250	**Insc. Estadual**	**19.678.522-7**
REP.: GUSTAVO CASTELO BRANCO TORRES	**Fone:**	**(86) 99494-6271**
E-MAIL: distrimixpi@gmail.com		

COTA RESERVADA

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 19: Fenitoína sódica 50mg/ml injetável, com 5ml. MARCA: HIPOLABOR CÓD. E-GOVERNE: 22115	6.558 (AMPOLA)	R$ 3,05	R$ 20.001,90
VALOR TOTAL DO ITEM			**R$ 20.001,90**

CONTRATADO: MEDMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:39781556000106 Assinado de forma digital por MEDMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:39781556000106 Dados: 2023.03.06 10:02:20 -03'00'

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
MEDMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Gustavo Castelo Branco Torres	**(86) 99494-6271**

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 17/2023, referente ao Pregão Eletrônico Nº 006/2023.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

ANEXO X DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.040724/2022-71

B COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	**C.N.P.J.**	**10.782.385/0001-40**
A R, Nº 171, PARQUE MONTENEGRO II, BAIRRO JOSÉ WALTER - RTALEZA/CE P: 60.751-400	**Insc. Estadual**	**06.377952-8**
P.: ADRIANO HOLANDA FERREIRA	**Fone:**	**(85) 3099-1273**
MAIL: comercial@gbcomercio.com.br / financeiro@gbcomercio.com.br		

COTA RESERVADA

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TEM 23: Ondansetrona, cloridrato 2mg/ml, injetável, com 2 m. **MARCA: HYPOFARMA CÓD. E-GOVERNE: 29597**	13.076 (AMPOLA)	**R$ 2,75**	**R$ 35.959,00**

COTA EXCLUSIVA

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TEM 27: Amiodarona 50mg/ml; injetável 3ml. **MARCA: HIPOLABOR CÓD. E-GOVERNE: 19827**	18.030 (AMPOLA)	**R$ 2,44**	**R$ 56.590,58**
TEM 39: Nalbufina, cloridrato 10mg/ml injetável, com 1 ml. **MARCA: FRESENIUS CÓD. E-GOVERNE: 22343**	5.722 (AMPOLA)	**R$ 9,89**	**R$ 43.993,20**
VALOR TOTAL DOS ITENS			**R$ 136.542,78**

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
G B COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	ADRIANO HOLANDA FERREIRA:62302450353 Assinado de forma digital por ADRIANO HOLANDA FERREIRA:62302450353 Dados: 2023.03.02 11:06:44 -03'00'	**(85) 3099-1273**

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 17/2023, referente ao Pregão Eletrônico Nº 006/2023.

Rua Governador Raimundo Artur Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina – PI.
CNPJ: 05.522.917/0001-70. Telefone (86) 3228-8769. E-mail: nuacfms@gmail.com

ANEXO XI DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.040724/2022-71

PLUSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	**C.N.P.J.**	**33.866.663/0001-42**
RUA COELHO DE RESENDE, Nº 520 – CENTRO – TERESINA/PI CEP: 64000-370	**Insc. Estadual**	**19.706.961-0**
REP.: GERISNALDO CABRAL DA PAZ	**Fone:**	**(86) 3222-4366**
E-MAIL: comercial@plusmed.net.br / financeiro@plusmed.net.br		

COTA EXCLUSIVA

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 36: Haloperidol 5mg/ml injetável com 1 ml. MARCA: UNIÃO QUÍMICA CÓD. E-GOVERNE: 22162	10.620 (AMPOLA)	R$ 2,81	R$ 29.842,20
VALOR TOTAL DOS ITENS ----------			R$ 29.842,20

CONTRATADO:

EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE
PLUSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	PAULO CESAR SILVA QUEIROZ:24093165300	(86) 3222-4366

OBSERVAÇÃO: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços Nº 17/2023, referente ao Pregão Eletrônico Nº 006/2023.

RR-1C/ QUANTIDADE: 1.000 (TON)/ VALOR UNITÁRIO COM BDI: R$ 4.000,00/ TOTAL: R$ 4.400.000,00; ITEM 1.1 - ANEXO II/ DISCRIMINAÇÃO; Transporte comercial de material betuminoso à frio/ QUANTIDADE: 1.000 (TON)/ VALOR UNITÁRIO COM BDI: R$ 488,00/ TOTAL: R$ 488.000,00; LEIA-SE: ITEM 1.0 - ANEXO I/ DISCRIMINAÇÃO: Aquisição de emulsão asfáltica de RR-1C/ QUANTIDADE: 1.000 (TON)/ VALOR UNITÁRIO COM BDI: R$ 4.400,00/ TOTAL: R$ 4.400.000,00; ITEM 1.1 - ANEXO II/ DISCRIMINAÇÃO; Transporte comercial de material betuminoso à frio/ QUANTIDADE: 1.000 (TON)/ VALOR UNITÁRIO COM BDI: R$ 488,00/ TOTAL: R$ 488.000,00. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original não expressamente alteradas por esse termo. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO O Contratante providenciará a publicação desta Errata de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se a presente Errata de Contrato, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, as quais se obrigam a cumpri-lo. Teresina, 15 de março de 2023. João de Deus Duarte Neto, Presidente da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB.

ID: 000810347800232023

CONTRATO Nº 08/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 81/2022–SEMA//PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00042.001951/2021-77. PROCESSO DE ADESÃO: 00081.000116/2023-39. CONTRATANTE – EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB CNPJ nº: 06.688.535/0001-83. CONTRATADA – EMPRESA ARAÚJO E BORGES TURISMO LTDA - CNPJ nº: 09.269.703/0001-94. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada em locação de Veículo tipo passeio hatch ou sedan, com motorista qualificado, com combustível, por quilômetro rodado, potência mínima de 1.0, 04 (quatro) portas, equipado com ar condicionado, manutenção mecânica permanente por conta da contratada. Máximo 02 (dois) anos de fabricação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. VALOR TOTAL: O valor do presente Termo de Contrato é de até R$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais). FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para o atendimento deste contrato são: Dotação: 20001 . 04122 0017 2 . 110 - Administração da ETURB; Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Fonte de Recurso: 1500100. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura, qual seja 13/03/2023 até 13/03/2024. DATA DE ASSINATURA: 13/03/2023. ASSINAM: Pela Contratante: João De Deus Duarte Neto - Presidente da EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB. Pela Contratada: Gustavo Prado Borges dos Santos, representante da EMPRESA ARAÚJO E BORGES TURISMO LTDA.

ID: 000810347800242023

CONTRATO Nº 09/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00081.000017/2023-93. CONTRATANTE – EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB CNPJ: 06.688.535/0001-83. CONTRATADA – DU SERTAO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 34.893.854/0001-66. OBJETO: A aquisição de material de consumo (café e açúcar) . VALOR TOTAL: R$ 18.758,00 (dezoito mil setecentos e cinqüenta e oito reais). FONTE DE RECURSOS: - Dotação Orçamentária: 20001.04122 0017 2.110 – Administração da ETURB; - Despesa: 3.3.90.30 material de consumo; - Fonte de Recursos: 1500100. VIGÊNCIA: 14.03.2023 a 31.12.2023. DATA DE ASSINATURA: 14.03.2023. ASSINAM: Pela Contratante: João De Deus Duarte Neto Presidente da EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB. Pela Contratada: Mauro Ricardo Morais Gomes da empresa DU SERTAO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

ID: 000810347800252023

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 00081.000017/2023-93. Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Art. 29, II, da Lei Federal nº 13.303/2016, para CONTRATAR A EMPRESA DU SERTÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.893.854/0001-66, a fim de fornecer material de consumo (café e açúcar). A referida contratação terá o valor total de R$ 18.758,00 (dezoito mil setecentos e cinqüenta e oito reais). João de Deus Duarte Neto, Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA. Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do Art. 29, II, da Lei Federal nº 13.303/2016. João de Deus Duarte Neto Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB. Teresina, 14 de março de 2023.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450347800262023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.040724/2022-71 – FMS/PMT. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS Aos 08 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, na Rua 1º de maio, 3006 - Aeroporto - Teresina – Telefax: (0xx86) 3228 – 8746/8747, na sede da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT, representada por Clara Francisca dos Santos Leal, portadora do R.G. nº 209.452 – SSP/PI e inscrita no CPF sob nº. 150.886.693-72 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº. 9.175 de 02 de fevereiro de 2009 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelo Pregoeiro, e HOMOLOGADA, ambas do Processo Administrativo nº 00045.040724/2022-71 – FMS/PMT, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 006/2023. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições: 1. DO OBJETO 1.1. A presente Ata destina-se ao Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, para abastecimento dos estabelecimentos de saúde vinculados à DAB e DAE da FMS e, eventualmente, alguma outra demanda específica da FMS no município de Teresina-PI. 1.2. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência. 1.3. A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA. 1.4. A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência. 3. DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS 3.1. A Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. 3.2. A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES. 3.3. Podem também ser considerados ÓRGÃOS ADERENTES os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente. 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO 4.1 Contratação de Empresa Especializada aquisição de medicamentos, para abastecimento dos estabelecimentos de saúde vinculados à DAB e DAE da FMS e, eventualmente, alguma outra demanda específica da FMS no município de Teresina-PI. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - COTA PRINCIPAL - ITEM 1: CÓD. E-GOVERNE 21903/ DESCRITIVO Ácido Tranexâmico 50mg/ml, injetável, com 5 ml/ TOTAL 47.900 (AMPOLA); ITEM 2: CÓD E-GOVERNE 21909/ DESCRITIVO Adrenalina (epinefrina) 1 mg/ml, injetável, com 1 ml/ TOTAL 62.760 (AMPOLA); ITEM 3: CÓD E-GOVERNE 21914/ DESCRITIVO Albumina Humana a 20%, inje-

tável, com 50 ml/ TOTAL 8.890 (FRASCO/BOLSA); ITEM 4: CÓD E-GOVERNE 28999/ DESCRITIVO Cetoprofeno 100mg, pó liófilo para solução injetável Endovenoso/ TOTAL 36.067 (FRASCO/AMPOLA); ITEM 5: CÓD E-GOVERNE 22099/ DESCRITIVO Enoxaparina Sódica 40 mg/0,4 ml, subcutânea / intravenosa, embalagem com seringa pré-enchida, graduada; dispositivo de segurança conforme NR 32; registro na ANVISA conforme Resolução RDC Nº 315/2005 e RDC 55/2010 e suas atualizações; Deverá possuir registro em bula ou demonstração através de ensaios clínicos das seguintes indicações: - Tratamento da trombose venosa profunda; - Profilaxia do tromboembolismo venoso; - Prevenção da coagulação do circuito extracorporeo durante hemodiálise; - Tratamento de angina instável e infarto do miocardio sem onda Q/ TOTAL 78.376 (SERINGA DE 0,4ML); ITEM 6: CÓD E-GOVERNE 22115/ DESCRITIVO Fenitoina sódica 50mg/ml injetável, com 5 ml/ TOTAL 59.020 (AMPOLA); ITEM 10: CÓD –E-GOVERNE 29597/ DESCRITIVO Ondansetrona, cloridrato 2mg/ml, injetável, com 2 ml/ TOTAL 117.685 (AMPOLA); ITEM 11: CÓD –E-GOVERNE 22724/ DESCRITIVO Tramadol 50 mg/ml, injetável com 1ml/ TOTAL 90.000 (AMPOLA); ITEM 12: CÓD –E-GOVERNE 22748/ DESCRITIVO Tramadol 50 mg/ml(100mg/2ml), injetável com 2ml/ TOTAL 86.605 (AMPOLA). COTA RESERVADA - ITEM 14: CÓD. E-GOVERNE 21903/ DESCRITIVO Ácido Tranexâmico 50mg/ml, injetável, com 5 ml/ TOTAL 5.322 (AMPOLA); ITEM 15: CÓD. E-GOVERNE 21909/ DESCRITIVO Adrenalina (epinefrina) 1 mg/ml, injetável, com 1 ml/ TOTAL 6.974 (AMPOLA); ITEM 16: CÓD. E-GOVERNE 21914/ DESCRITIVO Albumina Humana a 20%, injetável, com 50 ml/ TOTAL 988 (FRASCO/BOLSA); ITEM 17: CÓD. E-GOVERNE 28999/ DESCRITIVO Cetoprofeno 100mg, pó liófilo para solução injetável Endovenoso. Cetoprofeno 100mg, pó liófilo para solução injetável Endovenos/ TOTAL 4.007 (FRASCO/AMPOLA); ITEM 18: CÓD. E-GOVERNE 22099/ DESCRITIVO Enoxaparina Sódica 40 mg/0,4 ml, subcutânea / intravenosa, embalagem com seringa pré-enchida, graduada; dispositivo de segurança conforme NR 32; registro na ANVISA conforme Resolução RDC Nº 315/2005 e RDC 55/2010 e suas atualizações; Deverá possuir registro em bula ou demonstração através de ensaios clínicos das seguintes indicações: - Tratamento da trombose venosa profunda; - Profilaxia do tromboembolismo venoso; - Prevenção da coagulação do circuito extracorporeo durante hemodiálise; - Tratamento de angina instável e infarto do miocardio sem onda Q/ TOTAL 8.708 (SERINGA DE 0,4ML); ITEM 19: CÓD. E-GOVERNE 22115/ DESCRITIVO Fenitoina sódica 50mg/ml injetável, com 5 ml/ TOTAL 6.558 (AMPOLA); ITEM 23: CÓD. E-GOVERNE 29597/ DESCRITIVO Ondansetrona, cloridrato 2mg/ml, injetável, com 2 ml/ TOTAL 13.076 (AMPOLA); ITEM 25: CÓD. E-GOVERNE 22748/ DESCRITIVO Tramadol 50 mg/ml (100mg/2ml), injetável com 2ml/ TOTAL 9.623 (AMPOLA). COTA EXCLUSIVA - ITEM 27: COD E-GOVERNE 19827/ DESCRITIVO Amiodarona 50mg/ml; injetável 3ml/ TOTAL 18.030 (AMPOLA); ITEM 28: COD E-GOVERNE 21970/ DESCRITIVO Bupivacaína, cloridrato 0,5%(5mg/mL) + Epinefrina 1:200.000UI injetável, com 20 ml/ TOTAL 2.981 (FRASCO); ITEM 30: COD E-GOVERNE 22028/ DESCRITIVO Clonidina, cloridrato 150mcg/ml (0,15mg/ml), injetável com 1mL, uso IM / IV / Espinhal. Embalagem estéril e individual em atendimento à Resolução RDC 333/2003 Anvisa/ TOTAL 4.826 (AMPOLA); ITEM 36: COD E-GOVERNE 22162/ DESCRITIVO Haloperidol 5mg/ml injetável com 1 ml/ TOTAL 10.620 (AMPOLA); ITEM 39: COD E-GOVERNE 22343/ DESCRITIVO Nalbufina, cloridrato 10mg/ml injetável, com 1 ml/ TOTAL 5.722 (AMPOLA). 5. DO PREÇO 5.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 3.901.055,40 (TRÊS MILHÕES NOVECENTOS E UM MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). 6. FONTE DE RECURSOS 6.1. Os recursos necessários para o atendimento deste contrato, são: Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. 1 Despesa: 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita. 2 Unidades: 001, 002 e 013. 3 Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE. 4 Fonte: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. 5 Fonte: 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. 6 Fonte: 659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde. 7. FORMA DE PAGAMENTO 7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil – BB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da solicitação de pagamento. 7.2. A CONTRATADA receberá o valor descrito na nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente. 7.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação de pagamento, devidamente protocolado, acompanhada dos documentos abaixo relacionados: 7.3.1. Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, número, valor da nota fiscal e dados bancários; 7.3.2. Cópia legível do empenho 7.3.3. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à Fundação Municipal de Saúde, sanadas as irregularidades constatadas. 7.3.4. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada. 7.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço– FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado. 7.3.6. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal. 7.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. 7.3.8. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver). 7.4. Caso a empresa não tenha representante local, deverá peticionar eletronicamente o cadastro no website da Prefeitura Municipal de Teresina www.pmt.pi.gov.br/teresinadigtal, para posteriormente peticionar o pagamento no link www. pmt. pi. gov. Br / teresinense digital/ peticionamento- eletronico/ 7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso). 7.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento: a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. 7.7. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A. Assim, deverá a CONTRATADA indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura. 8. DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS 8.1. Os preços apresentados neste instrumento são fixos e irreajustáveis, só podendo serem objeto de reequilíbrio econômico-financeiro na hipótese prevista no art. 65, II, d, da Lei n.º 8.666/93. 8.2. Os preços contratuais serão reajustados mediante a aplicação do índice legal autorizado, com fundamento no art. 3º da Lei n. 10.192/01. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 8.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994): R = V (I – I°) / I°, onde: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual a ser reajustado; I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento; 8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 8.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. 8.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 8.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 8.8.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto no Decreto Municipal nº

9.175/2009. 8.9. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá: 8.9.1. Convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado; 8.9.2. Frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido; 8.9.3. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação. 8.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 8.10.1. Liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho; 8.10.2. Convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.8.11. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 9. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 9.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, contado da publicação no Diário do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços srá definida nos instrumentos convocatórios, não podendo ultrapassar o ano civil, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, por tratar-se de elemento de despesas classificado como material. 9.3. Após o encerramento do ano civil, permanecendo saldo na respectiva Ata de Registro de Preços e em sendo o caso de a mesma continuar vigente e mais vantajosa, poderá, de acordo com os interesses da Administração Pública, ser estabelecido novo contrato, no ano subsequente, com vigência de até o limite do ano civil, observando-se o saldo da Ata de referência. 9.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços. 9.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I – por razão de interesse público; ou II – a pedido do fornecedor. 9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando: I – descumprir as condições da ata de registro de preços; II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou IV – sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. 9.7. O contrato deverá obedecer à vigência do ano civil, de acordo com a Lei 4.320, de 17/03/1964, art. 34, ou seja, o período de 01/01 a 31/12, não podendo ser prorrogado. 9.8. A Fundação Municipal de Saúde – FMS, se reserva no direito de aumentar ou reduzir o objeto em referência, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, previsto no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, à licitante, direito a qualquer indenização. 10. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. 10.2. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador. 10.3. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto nos §3º e §4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013. 10.4. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador. 10.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. 10.6. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções: a) O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 100% do registrado na mesma. b) Qualquer ato que o Órgão Carona, cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro; c) O Órgão Carona fará o contato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação; 10.7. A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata. 10.8. Fica definido que a adesão à Ata de Registro de Preços, por Órgão e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina-PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos-SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme Decreto Municipal nº 20.697, de 3 de março de 2021, e com autorização expressa do Chefe de Executivo Municipal. 11. VIGÊNCIA E GARANTIA CONTRATUAL 11.1. Havendo contrato, este terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, sendo o mesmo improrrogável. 11.2. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, pelas razões abaixo justificadas: 11.2.1. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações; 11.2.2. Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação. 11.2.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame. 12. DA SUBCONTRATAÇÃO 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, tendo em vista tratar-se de objeto de baixa complexidade e que existem empresas no mercado que atendem de forma integral ao objeto solicitado, sem necessidade de subcontratação. 13. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM 13.1. A empresa vencedora deverá fornecer os materiais de acordo com as especificações constantes no edital, devendo entregar o objeto licitado mediante pedido, conforme empenho, nos almoxarifados das Centrais de Abastecimento Farmacêutica (CAF) da FMS (endereço abaixo), no prazo máximo de 15 dias corridos a contar da data do recebimento do empenho, devendo ser recebidos pela Chefia do setor que procederá a conferência destes com as especificações técnicas contidas nas propostas. 13.1.1 Endereços: - GEAFH-DAE (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Especializada): Rua 13 de maio, 2756 (cruzamento com a Rua Porto), Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-2219; e-mail: farmaciafht@gmail.com. - CAF-HUT (Central de Abastecimento Farmacêutica da Gerência de Farmácia do Hospital de Urgência de Teresina - HUT): Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-5719; e-mail: caf.hut@hotmail.com / farmaciacafhut@gmail.com. - GEAFA-DAB (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Básica): Rua Magalhães Filho, 1711, Bairro Marquês, Zona Norte, CEP 64.002-450; telefone (86) 3215-9142; e-mail: fms.geafa@yahoo.com.br. 13.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no respectivo comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento. 13.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá: 13.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la conforme a indicação da administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. 13.3.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la conforme a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não acarrete prejuízos para Administração. 13.3.4. O objeto desta proposta somente será considerado aceito definitivamente quando procedida à conferência pela Chefia responsável pelo recebimento, for emitido o termo de recebimento ou recibo devidamente atestado pelo responsável do setor. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. 14. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO 14.1. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado. 14.2. O produto fornecido deverá ser acondicionado adequadamente e garantida a integridade do mesmo durante o transporte, de acordo com a praxe do fabricante e rotulados conforme a legislação em vigor. 14.3. O produto ofertado deverá atender ao disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes. 14.4. O produto será entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de recebimento, pela empresa contratada, da nota de empenho, através do e-mail oficialmente informado pela contratada, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do presente contrato/empenho devidamente assinado. 14.5. A entrega deverá ser realizada conforme necessidade a ser expedida pela Fundação Municipal de Saúde, em dias úteis conforme horário de funcionamento do local de entrega indicado no empenho. 14.6. Os bens serão recebidos provisorialmente no prazo estipulado neste Termo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta. 14.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. 14.8. Serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. 14.9. Na hipótese de a verificação do que se refere o subitem anterior não ser procedido dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. 14.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. 14.11. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) fornecer os produtos dando garantia de qualidade e/ou validade, pelo período mínimo determinado pelo fabricante para cada item pretendido na licitação, devendo ser entregues em embalagens individuais devidamente lacradas pelo fabricante do produto, não podendo haver qualquer indícios de violação com a garantia de reposição do material que apresente defeito de fabricação ou vício oculto, sem que isto acarrete qualquer despesa adicional à contratante. 15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE E CONTRATADA As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta de Contrato, anexos do Edital. 15.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 15.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; 15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 15.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 15.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, quantidade e forma estabelecidos no Termo de Referência; 15.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados; 15.1.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela; 15.1.7. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;15.1.8. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo; 15.1.9. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o material, objeto do presente Termo; 15.1.10. Fazer cumprir a garantia do material, quando for o caso. 15.1.11. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções. 15.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: 15.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 15.2.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal nos quais constarão, dentre outros, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade; 15.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de1990); 15.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos; 15.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 15.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal; 15.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; 15.2.8. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante; 15.2.9. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento do objeto; 15.2.10. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito; 15.2.11. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal e respectivo termo de garantia do fabricante, de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento. 15.2.12. Proceder a troca de todo e qualquer produto que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações; 15.2.13. Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da empresa vencedora, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga. 16. DAS SANÇÕES 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e da Portaria FMS nº 123/2019, a Contratada que: 16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; 16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto; 16.1.3. Fraudar na execução do contrato; 16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; 16.1.5. Cometer fraude fiscal; 16.1.6. Não mantiver a proposta. 16.2. No caso de inadimplemento de obrigação assumida pelo contratado, poderá a Administração aplicar as seguintes penalidades administrativas, observado o devido processo legal: 16.2.1. Advertência; 16.2.2. Multa compensatória; 16.2.3. Multa moratória; 16.2.4. Suspensão temporária; 16.2.5. Declaração de inidoneidade. 16.3. A penalidade advertência somente será aplicada durante a vigência da ata ou contrato. 16.4. No caso de descumprimento injustificado de qualquer prazo fixado pela Administração Contratante, poderá ser aplicada multa moratória, à proporção de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, observadas as seguintes condições: 16.5. A multa de mora incidirá sobre a parcela em atraso e poderá ser acumulada com quaisquer das demais penalidades previstas neste Regulamento. 16.6. O percentual acumulado da multa de mora ficará limitado a 20% (vinte por cento) da parcela em atraso. 16.7. O atraso injustiçado em período superior a 30 (trinta) dias poderá implicar a imposição de outras penalidades admi-

nistrativa, bem como a rescisão do contrato, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa. 16.8. Em contratos com mais de uma infração, a multa moratória e a multa compensatória, quando cabíveis, poderão ser cumuladas, desde que digam respeito a fatos diferentes. 16.9. No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do Contrato, sem prejuízo de outras penalidades. 16.10. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que: 16.10.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 16.10.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 16.10.3; Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados; 16.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente a Lei Municipal nº 3.338, de 2004 e Portaria FMS nº 123/2019; 16.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade; 16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMT. 17. DA RESCISÃO CONTRATUAL 17.1. Rescisão contratual, nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. 17.2. À CONTRATANTE cabe rescindir o Instrumento Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a firma CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das consequências Contratuais e as previstas em Lei. 17.3. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei. 17.4. Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa. 17.5. À Fundação Municipal de Saúde fica reservada o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada: 1 Descumprir as cláusulas contratuais; 2 Executar o Contrato com irregularidade; 3 Atrasar ou paralisar, sem justificativa prévia, a entrega dos materiais; 4 Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato; 5 Tiver falência decretada ou a entrada em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; 6 Por superveniente incapacidade técnica; 7 For dissolvida a empresa. 17.6. A rescisão do Contrato também poderá ser: I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; II - judicial, nos termos da legislação. 17.7. No caso de rescisão por inadimplência da contratada será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato. 17.8. No caso de rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente ao equipamento fornecido, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula anterior. 18. DA PRERROGATIVA CONTRATUAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 18.1. A Administração possui as seguintes prerrogativas contratuais: a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; b) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8666/93; c) fiscalizar-lhes a execução; d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e) nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo. e.1) As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado. e.2) Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual. 19. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO 19.1. Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: (I) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;(II) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; (III) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; (IV) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. 19.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. 19.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 19.2.2. "Prática obstrutiva": (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 31.1.; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. 19.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis. 20. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 20.1. Os serviços de fornecimento de MEDICAMENTOS objeto desta licitação, será executado pela contratada, sob o regime de execução indireta conforme indicado em Ordem de Serviço/Nota de empenho expedida por esta secretaria, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da proposta nos termos do Art. 6 da Lei de Licitações – 8.666/93. 21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES 21.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. 21.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários. 21.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes. 22. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO 22.1. O objeto deverá ser entregue fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial; 22.2. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização será realizada pelos setores requisitantes: GEAFH-DAE (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Especializada): Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-2219; e-mail: farmaciafht@gmail.com; CAF-HUT (Central de Abastecimento Farmacêutica da Gerência de Farmácia do Hospital de Urgência de Teresina - HUT): Rua 13 de maio, 2756, Bairro Vermelha, Zona Sul – Teresina Piauí, CEP: 64.018-285; telefone (86) 3218-5719; e-mail: caf.hut@hotmail.com / farmaciacafhut@gmail.com; e GEAFA/DAB (Gerência de Assistência Farmacêutica da Diretoria de Atenção Básica): Rua Magalhães Filho, 1711, Bairro Marquês, Zona Norte, CEP 64.002-450; telefone (86) 3215-9142; e-mail: fms.geafa@yahoo.com.br, sendo designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados: 22.3. À Fiscalização compete, dentre outras atribuições: a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Fundação Municipal de Saúde-FMS, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato; b) Anexar aos au-

tos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências; c) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade do objeto da contratação; d) Ordenar à Contratada corrigir ou reparar as partes dos produtos fornecidos com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações; e) Atestar o recebimento do objeto contratual, informar a Assessoria Jurídica desta Fundação Municipal de Saúde-FMS/PMT quaisquer erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações que forem verificadas na execução deste contrato para que a contratada seja acionado juridicamente; f) Acompanhar os prazos de execução e vigência dos contratos, verificando se há interesse de renovação dos contratos informando a Assessoria Jurídica desta Fundação Municipal de Saúde-FMS/PMT em prazo tempestivo. SUBCLÁUSULA: A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais. 23. DO CADASTRO DE RESERVA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada para o objeto, caso tenham a intenção de participar do Cadastro de Reserva. 23.2. As licitantes que assim quiserem deverão manifestar sua intenção imediatamente, logo após encerrada a etapa competitiva através do chat no sistema. 23.3. As licitantes que se manifestarem terão o prazo de 03(três) horas para envio do Cadastro de Reserva formalizado através do sistema licitacões-e. 23.4. O cadastro de reserva deverá ser formalizado observando-se o disposto no modelo constante do ANEXO XII-A do Edital, sendo este apensado à ARP ou se fazendo constar na mesma, com as informações das licitantes que farão parte do Cadastro de Reserva, visto aceitarem fornecer o(s) item(ns) com preço igual ao da licitante vencedora do certame quanto ao(s) respectivo(s) item(ns). 23.5. A existência de cadastro de reserva não prejudica o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada, observando-se o disposto no art. 10 e 11 do Decreto nº 7.892/2013. 23.6. O Cadastro de Reserva será utilizado na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013. 23.7. A habilitação da(s) fornecedora(s) que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedora remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto. 23.7.1. Caso a fornecedora do Cadastro de Reserva já tenha sido habilitada no certame, se convocada para fornecer o objeto em virtude de Cadastro de Reserva, deverá atualizar sua habilitação quanto aos documentos que estiverem com vigência expirada quando convocada. 23.8. Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas neste Edital, bem como nos seus Anexos deverão ser observados pelas fornecedoras registradas no Cadastro Reserva. 24. CONDIÇÕES GERAIS 24.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. 24.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13. 24.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses. 24.4. A contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou 24.5. A contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances. 24.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). Teresina/PI, 08 de março de 2023. CONTRATANTE: CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL, Presidente da FMS.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.040724/2022-71

CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO	C.N.P.J.	05.104.015/0001-52
RUA HERBENE, 421 - MESSEJANA - FORTALEZA CE, CEP: 60.839-120	INSC. ESTADUAL	06.869943-4
REP. TANIA MARIA ALMEIDA ANDRADE DE ASSIS	FONE:	(85) 3277-8450 / 8460
E-MAIL: LICITACAO@CALLMEDICOM.COM.BR		

COTA PRINCIPAL - ITEM 01: Ácido Tranexâmico 50mg/ml, injetável, com 5 ml. MARCA: ZYDUS/ CÓD. E-GOVERNE: 21903/ QUANTIDADE 47.900 (AMPOLA)/ VALOR UNIT. R$ 4,19/ VALOR TOTAL R$ 200.701,00; ITEM 03: Albumina Humana a 20% injetável, com 50 ml. MARCA: GRIFOLS/ CÓD. E-GOVERNE: 21914/ QUANTIDADE 8.890 (FRASCO/BOLSA)/ VALOR UNIT. R$ 118,54/ VALOR TOTAL R$ 1.053.820,60; ITEM 05: Enoxaparina Sódica 40 mg/0,4 ml, subcutânea/intravenosa, embalagem com seringa preenchida, graduada; dispositivo de segurança conforme NR 32; registro na ANVISA conforme Resolução RDC Nº 315/2005 e RDC 55/2010 e suas atualizações; Deverá possuir registro em bula ou demonstração através de ensaios clínicos das seguintes indicações: - Tratamento da trombose venosa profunda; - Profilaxia do tromboembolismo venoso; - Prevenção da coagulação do circuito extracorpóreo durante hemodiálise; - Tratamento de angina instável e infarto do miocárdio sem onda Q; MARCA: MYLAN/ CÓD. E-GOVERNE: 22099/ QUANTIDADE 78.376 (Seringa de 0,4 ml)/ VALOR UNIT. R$ 14,49/ VALOR TOTAL R$ 1.135.668,24. COTA RESERVADA - ITEM 16: Albumina Humana a 20%, injetável, com 50 ml. MARCA: GRIFOLS/ CÓD. E-GOVERNE: 21914/ QUANTIDADE 988 (FRASCO/BOLSA)/ VALOR UNIT. R$ 118,54/ VALOR TOTAL R$ 117.117,52; ITEM 18: Enoxaparina Sódica 40 mg/0,4 ml, subcutânea / intravenosa, embalagem com seringa preenchida, graduada; dispositivo de segurança conforme NR 32; registro na ANVISA conforme Resolução RDC Nº 315/2005 e RDC 55/2010 e suas atualizações; Deverá possuir registro em bula ou demonstração através de ensaios clínicos das seguintes indicações: - Tratamento da trombose venosa profunda; - Profilaxia do tromboembolismo venoso; - Prevenção da coagulação do circuito extracorpóreo durante hemodiálise; - Tratamento de angina instável e infarto do miocárdio sem onda Q. MARCA: MYLAN/ CÓD. E-GOVERNE: 22099/ QUANTIDADE 8.708 (Seringa de 0,4 ML)/ VALOR UNIT. R$ 14,49/ VALOR TOTAL R$ 126.178,92/ VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 2.633.486,28.

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.040724/2022-71

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSP.	C.N.P.J.	12.418.191/0001-05
ROD BR 101, KM 131, Nº 131 - VARGEM DO RAIMUNDO - CAMBORIÚ SC, CEP: 88.360-175	INSC. ESTADUAL	254.542.493
REP. ADRIANO RODRIGUES DA SILVA	FONE:	(77) 3566-7867
E-MAIL: VENDAS10@CONQUISTAMEDICAMENTOS.COM.BR		

COTA PRINCIPAL - ITEM 02: Adrenalina (epinefrina) 1 mg/ml, injetável, com 1 ml. FABRICANTE: HYFREN HYPOFARMA/ CÓD. E-GOVERNE: 21909/ QUANTIDADE 62.760 (AMPOLA)/ VALOR UNIT. R$ 1,05/ VALOR TOTAL R$ 65.898,00; ITEM 02: Adrenalina (epinefrina) 1 mg/ml, injetável, com 1 ml. FABRICANTE: HYFREN HYPOFARMA/ CÓD. E-GOVERNE: 21909/ QUANTIDADE 62.760 (AMPOLA)/ VALOR UNIT. R$ 1,05/ VALOR TOTAL R$ 65.898,00.

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI Nº 00045.040724/2022-71

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	C.N.P.J.	08.874.713/0001-09
RUA ARTUR BRUNO SCHWAMBACH, 710 BOA VIAGEM RECIFE/PE, CEP: 51.020-040	INSC. ESTADUAL	0032729-80

REP: FERNANDA PERLIDO DA SILVA MOURA	FONE:	(81) 3031-9030
E-MAIL: LICITACAOHOSPICIRURGICAMONTEBELLO@HMB.COM.BR		

COTA PRINCIPAL - ITEM 04: Cetoprofeno 100mg, pó liófilo para solução injetável Endovenoso. MARCA: UNIAO QUIMICA/ CÓD. E-GOVERNE: 28999/ QUANTIDADE 36.067 (FRASCO – AMPOLA)/ VALOR UNIT. R$ 3,00/ VALOR TOTAL R$ 108.201,00/ VALOR TOTAL DO ITEM R$ 108.201,00.

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO sei nº 00045.040724/2022-71

T E COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA	C.N.P.J.	08.097.211/0001-34
RUA MANOEL ARRUDA 90 COMPLEMENTO, Nº 90 – BAIRRO: PIRITALEZAZIL, CEP: 80040-080	INSC. ESTADUAL	0658972215
REP: FLAVIO ERISON TIXEIRA SILVEIRA	FONE:	(75) 3023-7525
E-MAIL: FLICITACAO.COORDENACAO@TSDISTRIBUIDORA.COM.BR		

COTA PRINCIPAL - ITEM 06: Fenitoína sódica 50mg/ml injetável, com 5ml. MARCA: TEUTO/ CÓD. E-GOVERNE: 22115/ QUANTIDADE 59.020 (AMPOLA)/ VALOR UNIT. R$ 1,92/ VALOR TOTAL R$ 113.318,40.

ANEXO V DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO sei nº 00045.040724/2022-71

JS FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES	C.N.P.J.	20.391.534/0001-60
RODOVIA BR 316, Nº 3125 - PATRONATO - FONTE: LIRACA, CEP: 64.617-415	INSC. ESTADUAL	06.134.115-0
REP: LUIZ SERGIO LIMA ARRUDA	FONE:	(85) 3393-9451 99999-0832
E-MAIL: LICITACAO@JSFARMA.COM.BR / LICITACAO2@JSFARMA.COM.BR		

COTA PRINCIPAL - ITEM 10: Ondansetrona, cloridrato 2mg/ml, injetável, com 2 ml. MARCA: GENERICO (FRESENIUS)/ CÓD. E-GOVERNE: 29597/ QUANTIDADE 117.685 (AMPOLA)/ VALOR UNIT. R$ 1,88/ VALOR TOTAL R$ 221.247,80/ VALOR TOTAL DO ITEM R$ 221.247,80.

ANEXO VI DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO sei nº 00045.040724/2022-71

DROGAFONTE LTDA	C.N.P.J.	08.778.201/0001-26
RODOVIA BR-343 NORTE, KM 548 - LOTEAMENTO E CONJ. JARDIM PAULISTA, PARNAIBA/PI, CEP 64.206-970	INSC. ESTADUAL	0796823-40
REP: FONTE MILANIR BRAZ MONTEIRO	FONE:	(31) 3103-1348
E-MAIL: CONTRATO@DROGAFONTE.COM.BR / FERNANDA.FONTE@DROGAFONTE.COM.BR		

COTA PRINCIPAL - ITEM 12: Tramadol 50 mg/ml(100mg/2ml), injetável com 2ml. MARCA: CRISTALIA-S (SP)/ CÓD. E-GOVERNE: 22748/ QUANTIDADE 86.605 (AMPOLA)/ VALOR UNIT. 2,33/ VALOR TOTAL R$ 22.421,59. COTA RESERVADA - ITEM 25: Tramadol 50 mg/ml(100mg/2ml), injetável com 2ml. MARCA: CRISTALIA-S (SP)/ CÓD. E-GOVERNE: 22748/ QUANTIDADE 9.623 (AMPOLA)/ VALOR UNIT. R$ 2,33/ VALOR TOTAL R$ 22.421,59/ VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 224.211,24.

ANEXO VII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO sei nº 00045.040724/2022-71

SR MEDICAMENTOS LTDA	C.N.P.J.	42.834.634/0001-90
RUA NORONHA, Nº 1701, MUSSURUNGA, FORTALEZA/CE, CEP 60.320-320	INSC. ESTADUAL	07.051.113-0
REP: EDUARDO FERNANDES ANDRADE DE ABREU	FONE:	(85) 98173-7574
E-MAIL: LICITACAO@SRMEDICAMENTOS.COM.BR		

COTA RESERVADA - ITEM 14: Ácido Tranexâmico 50mg/ml, injetável, com 5 ml. MARCA: ZYDUS/ CÓD. E-GOVERNE: 21903/ QUANTIDADE 5.322 (AMPOLA)/ VALOR UNIT. R$ 4,88/ VALOR TOTAL R$ 25.971,36; ITEM 17: Cetoprofeno 100mg, pó liófilo para solução Injetável Endovenoso. MARCA: CRISTÁLIA/ CÓD. E-GOVERNE: 28999/ QUANT./ UNID. 4.007 (FRASCO–AMPOLA)/ VALOR UNIT. R$ 4,80/ VALOR TOTAL R$ 19.233,60. COTA EXCLUSIVA ESPECIFICAÇÃO ITEM 28: Bupivacaína, cloridrato 0,5%(5mg/mL) + Epinefrina 1:200.000UI injetável, com 20 ml. MARCA: CRISTÁLIA/ CÓD. E-GOVERNE: 21970/ QUANTIDADE 2.981 (FRASCO)/ VALOR UNIT. R$ 20,40/ VALOR TOTAL R$ 60.812,40; ITEM 30: Clonidina, cloridrato 150mcg/ml (0,15mg/ml), injetável com 1mL, uso IM / IV / Espinhal. Embalagem estéril e individual em atendimento à Resolução RDC 333/2003 Anvisa. MARCA: CRISTÁLIA/ CÓD. E-GOVERNE: 22028/ QUANTIDADE 4.826 (AMPOLA)/ VALOR UNIT. R$ 8,16/ VALOR TOTAL R$ 39.380,16/ VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 145.397,52.

ANEXO VIII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO sei nº 00045.040724/2022-71

BIG NUTRIMEDICAL FARMA LTDA ME	C.N.P.J.	34.[illegible]-47
RUA REGENERAÇÃO, 2668 - BAIRRO SANTAS - TERESINA/PI, CEP: 64.016-047	INSC. ESTADUAL	19.308.868-9
REP: ADRIANA SOUSA	FONE:	(86) 98884-9861
E-MAIL: COMERCIAL@NUTRIMEDICAL.COM.BR		

COTA RESERVADA - ITEM 15: Adrenalina (epinefrina) 1 mg/ml, injetável, com 1 ml. MARCA: HIPOLABOR/ CÓD. E-GOVERNE: 21909 / QUANTIDADE 6.974 (AMPOLA)/ VALOR UNIT. R$ 1,22/ VALOR TOTAL R$ 8.508,28/ VALOR TOTAL DO ITEM R$ 8.508,28

ANEXO IX DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO sei nº 00045.040724/2022-71

AGENDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	C.N.P.J.	23.781.516/0001-04
RUA MARECHAL DUTRA, 9481- LOTEAMENTO PARENTE - TERESINA/PI, CEP: 64.018-250	INSC. ESTADUAL	19.478.513-7
REP: GUSTAVO CASTELO BRANCO TORRES	FONE:	(86) 99434-6271
E-MAIL: DISTRIBUIDORA@GMAIL.COM		

COTA RESERVADA - ITEM 19: Fenitoína sódica 50mg/ml injetável, com 5ml. MARCA: HIPOLABOR/ CÓD. E-GOVERNE: 22115/ QUANTIDANDE 6.558 (AMPOLA)/ VALOR UNIT. R$ 3,05/ VALOR TOTAL R$ 20.001,90/ VALOR TOTAL DO ITEM R$ 20.001,90.

ANEXO X DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO sei nº 00045.040724/2022-71

O B COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	C.N.P.J.	10.782.365/0001-40
RUA H, Nº 371, PARQUE AGRITERRA II, BAIRRO JOSÉ WALTER - FORTALEZA/CE, CEP: 60.761-420	INSC. ESTADUAL	06.322.853-8
REP: ADRIANO HOLANDA FERREIRA	FONE:	(85) 3038-1373
E-MAIL: CONTRATOS@OBCOMERCIO.COM.BR / FINANCEIRO@OBCOMERCIO.COM.BR		

COTA RESERVADA - ITEM 23: Ondansetrona, cloridrato 2mg/ml, injetável, com 2 m. MARCA: HYPOFARMA/ CÓD. E-GOVERNE: 29597/ QUANTIDADE 13.076 (AMPOLA)/ VALOR UNIT. R$ 2,75/ VALOR TOTAL R$ 35.959,00. COTA EXCLUSIVA - ITEM 27: Amiodarona 50mg/ml; injetável 3ml. MARCA: HIPOLABOR/ CÓD. E-GOVERNE: 19827/ QUANTIDADE 18.030 (AMPOLA)/ VALOR UNIT. R$ 2,44/ VALOR TOTAL R$ 56.590,58; ITEM 39: Nalbufina, cloridrato 10mg/ml injetável, com 1 ml. MARCA: FRESENIUS/ CÓD. E-GOVERNE: 22343/ QUANTIDADE 5.722 (AMPOLA)/ VALOR UNIT. R$ 9,89/ VALOR TOTAL R$ 43.993,20/ VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 136.542,78.

ANEXO XI DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO sei nº 00045.040724/2022-71

PLASMALO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	C.N.P.J.	23.934.682/0001-43
RUA COSME DE REZENDE, Nº 520 – CENTRO - TERESINA/PI, CEP: 64.000-370	INSC. ESTADUAL	19.708.961-0

COTA EXCLUSIVA - ITEM 36: Haloperidol 5mg/ml injetável com 1 ml. MARCA: UNIÃO QUÍMICA/ CÓD. E-GOVERNE: 22162/ QUANTIDADE 10.620 (AMPOLA)/ VALOR UNIT. R$ 2,81/ VALOR TOTAL R$ 29.842,20.

Fundação Wall Ferraz

ID: 000940347800272023

JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00094.000370/2023-97. FUNDAÇÃO WALL FERRAZ – FWF. JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO Classificação Temática: Parceria na Administração Pública. Termo de Fomento. Chamamento Público Dispensado. EMENTA: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802. TERMO DE FOMENTO. CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 31 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014. - O afastamento da exigibilidade de realização de chamamento público para se firmar parcerias entre administração Pública e entidades privadas sem fins lucrativos está fundamento no art. 30 da lei federal nº 13.019/2014. Enquadramento do chamamento público dispensado para as parcerias a serem firmadas entre a FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF e a FEDERAÇÃO DE ESPORTE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PIAUÍ - FECASP. CONSIDERAÇÕES INICIAIS. Legislação Aplicável as Contratações e Parcerias com a administração Pública. Preliminarmente, compete exaltar que para o Estado realizar suas funções administrativas, ele os executa por meio de órgãos, agentes e pessoas jurídicas. Nesse contexto, quanto à organização, os Estados adotam duas formas básicas para o desempenho de suas atribuições administrativas: centralização e descentralização. A primeira ocorre quando o Estado executa suas tarefas por meio dos órgãos e agentes integrantes da administração direta. Já a segunda, ocorre quando os serviços públicos são prestados por terceiros, sob controle de fiscalização do ente titular. Para ilustrar, colacionamos o conceito de centralização e descentralização de José Santos Carvalho Filho: A centralização é a situação em que o Estado executa suas tarefas diretamente, ou seja, por intermédio dos inúmeros órgãos e agentes administrativos que compõem sua estrutura funcional. Pela descentralização, ele o faz indiretamente, isto é, delega atividade a outras entidades. Na desconcentração. Desmembra órgãos para propiciar melhoria na sua organização estrutural. Portanto, pela descentralização, o Estado utiliza instrumentos contratuais ou de parcerias para viabilizar as suas ações, sempre submetidas às leis contratuais, às leis de licitação e contratos administrativos ou sob a forma de parceria com as diversas entidades públicas e privadas, por meio de convênio e instrumentos congêneres. E incumbe consignar que, independentemente de sua natureza, tais instrumentos utilizados pela administração pública têm que respeitar exigências relativas à forma, ao procedimento, à competência e à finalidade, decorrentes da aplicação das normas de direito público. Nessa Linha de raciocínio, vale ressaltar a lição de Jessé Pereira Júnior ao comentar o caput do artigo 1º da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, segundo a qual a expressão contrata administrativa foi empregada de maneira ampla, abrangendo a generalidade dos contratos, in verbis: No concernente à extensão do conceito de contrato, a ementa, fazendo apanhado do contexto da lei, evita qualificar os contratos de que se ocupa como administrativos. Com razão. A Lei nº 8.666/93 não trata somente dos contratos administrativos, como pode fazer crer, à primeira vista, a dicção de seu art. 1º. Cuida de que todos os contratos celebráveis pela administração pública, o que equivale a dizer que reconhece a existência de um gênero (os contratos públicos), que se subdivide em duas espécies: a dos contratos administrativos, mencionados nos arts. 1º e 54; e a dos contratos "cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado", tal como apontado no art. 62, § 3º, e que nem por isso escapam da incidência de regime obrigacional publicitado, já que eles se estendem certos preceitos típicos dos contratos administrativos (arts. 55, 58 e 61). Vale assinalar, portanto, que quando se verifica a necessidade da Administração "contratar", não poderá fazê-lo livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando a garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em pactuarem com ela e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade. Nesse contexto, tem-se o art. 37, XXI da Constituição da República, que institui a obrigatoriedade de licitação toda vez que qualquer das esferas de Poder da República e demais entidades controladas direta ou indiretamente necessitasse formalizar contratos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações, a saber: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabelecem obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (...) Com o fito de regulamentar o dispositivo constitucional supracitado, adveio a Lei Federal 8.666/1993, que caracteriza a licitação como um procedimento administrativo, visando escolher a proposta mais vantajosa para a Administração e estabelecer a igualdade entre os participantes (princípio constitucional da isonomia). Todavia, conforme se infere do inciso XXI do art. 37 citado, a própria Constituição Federal, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", ou seja, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade de a lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, casos em que se dará a contratação direta por dispensa ou por inexigibilidade de licitação. Por sua vez, destaque que o art. 116 da mesma Lei Federal nº 8.666/1993 estende suas disposições a convênios, acordos e outros instrumentos congêneres firmados pelos entes públicos, in verbis: Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração. § 1o A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: I - Identificação do objeto a ser executado; II - Metas a serem atingidas; III - Etapas ou fases de execução; IV - Plano de aplicação dos recursos financeiros; V - Cronograma de desembolso; VI - Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas; VII - Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador. Veja-se, pois, que o dispositivo acima menciona os convênios administrativos, instrumentos também previstos no art. 241 da Constituição Federal e, ainda, em leis esparsas. Nesse ponto, vale esclarecer que os convênios têm uma função essencial para a Administração Pública no exercício de suas ações institucionais. Imperioso destacar, ainda, que, dada a sua natureza jurídica de acordo, referidos instrumentos pressupõem interesses e objetivos em comum os partícipes. Para ilustrar, vale trazer à baila o conceito de convênio para Marçal Justen Filho, a saber: Convênio é acordo de vontades, em que pelo menos uma das partes integra a Administração Pública, por meio do qual são conjugados esforços e (ou) recursos, visando disciplinar a atuação harmônica e sem intuito lucrativo das partes, para o desempenho de competências administrativas. Cabe esclarecer que foi editada a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), por meio da qual se estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil. A

RR-1C/ QUANTIDADE: 1.000 (TON)/ VALOR UNITÁRIO COM BDI: R$ 4.000,00/ TOTAL: R$ 4.400.000,00; ITEM 1.1 - ANEXO II/ DISCRIMINAÇÃO; Transporte comercial de material betuminoso à frio/ QUANTIDADE: 1.000 (TON)/ VALOR UNITÁRIO COM BDI: R$ 488,00/ TOTAL: R$ 488.000,00; LEIA-SE: ITEM 1.0 - ANEXO I/ DISCRIMINAÇÃO: Aquisição de emulsão asfáltica de RR-1C/ QUANTIDADE: 1.000 (TON)/ VALOR UNITÁRIO COM BDI: R$ 4.400,00/ TOTAL: R$ 4.400.000,00; ITEM 1.1 - ANEXO II/ DISCRIMINAÇÃO; Transporte comercial de material betuminoso à frio/ QUANTIDADE: 1.000 (TON)/ VALOR UNITÁRIO COM BDI: R$ 488,00/ TOTAL: R$ 488.000,00. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original não expressamente alteradas por esse termo. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO O Contratante providenciará a publicação desta Errata de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se a presente Errata de Contrato, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, as quais se obrigam a cumpri-lo. Teresina, 15 de março de 2023. João de Deus Duarte Neto, Presidente da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB.

ID: 000810347800232023

CONTRATO Nº 08/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 81/2022–SEMA//PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00042.001951/2021-77. PROCESSO DE ADESÃO: 00081.000116/2023-39. CONTRATANTE – EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB CNPJ nº: 06.688.535/0001-83. CONTRATADA – EMPRESA ARAÚJO E BORGES TURISMO LTDA - CNPJ nº: 09.269.703/0001-94. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada em locação de Veículo tipo passeio hatch ou sedan, com motorista qualificado, com combustível, por quilômetro rodado, potência mínima de 1.0, 04 (quatro) portas, equipado com ar condicionado, manutenção mecânica permanente por conta da contratada. Máximo 02 (dois) anos de fabricação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. VALOR TOTAL: O valor do presente Termo de Contrato é de até R$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais). FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para o atendimento deste contrato são: Dotação: 20001 . 04122 0017 2 . 110 - Administração da ETURB; Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Fonte de Recurso: 1500100. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura, qual seja 13/03/2023 até 13/03/2024. DATA DE ASSINATURA: 13/03/2023. ASSINAM: Pela Contratante: João De Deus Duarte Neto - Presidente da EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB. Pela Contratada: Gustavo Prado Borges dos Santos, representante da EMPRESA ARAÚJO E BORGES TURISMO LTDA.

ID: 000810347800242023

CONTRATO Nº 09/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00081.000017/2023-93. CONTRATANTE – EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB CNPJ: 06.688.535/0001-83. CONTRATADA – DU SERTAO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 34.893.854/0001-66. OBJETO: A aquisição de material de consumo (café e açúcar) . VALOR TOTAL: R$ 18.758,00 (dezoito mil setecentos e cinqüenta e oito reais). FONTE DE RECURSOS: - Dotação Orçamentária: 20001.04122 0017 2.110 – Administração da ETURB; - Despesa: 3.3.90.30 material de consumo; - Fonte de Recursos: 1500100. VIGÊNCIA: 14.03.2023 a 31.12.2023. DATA DE ASSINATURA: 14.03.2023. ASSINAM: Pela Contratante: João De Deus Duarte Neto Presidente da EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB. Pela Contratada: Mauro Ricardo Morais Gomes da empresa DU SERTAO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

ID: 000810347800252023

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 00081.000017/2023-93. Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Art. 29, II, da Lei Federal nº 13.303/2016, para CONTRATAR A EMPRESA DU SERTÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.893.854/0001-66, a fim de fornecer material de consumo (café e açúcar). A referida contratação terá o valor total de R$ 18.758,00 (dezoito mil setecentos e cinqüenta e oito reais). João de Deus Duarte Neto, Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA. Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do Art. 29, II, da Lei Federal nº 13.303/2016. João de Deus Duarte Neto Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB. Teresina, 14 de março de 2023.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450347800262023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023 – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.040724/2022-71 – FMS/PMT. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS Aos 08 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, na Rua 1º de maio, 3006 - Aeroporto - Teresina – Telefax: (0xx86) 3228 – 8746/8747, na sede da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT, representada por Clara Francisca dos Santos Leal, portadora do R.G. nº 209.452 – SSP/PI e inscrita no CPF sob nº. 150.886.693-72 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº. 9.175 de 02 de fevereiro de 2009 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelo Pregoeiro, e HOMOLOGADA, ambas do Processo Administrativo nº 00045.040724/2022-71 – FMS/PMT, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 006/2023. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições: 1. DO OBJETO 1.1. A presente Ata destina-se ao Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, para abastecimento dos estabelecimentos de saúde vinculados à DAB e DAE da FMS e, eventualmente, alguma outra demanda específica da FMS no município de Teresina-PI. 1.2. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência. 1.3. A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA. 1.4. A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência. 3. DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS 3.1. A Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. 3.2. A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES. 3.3. Podem também ser considerados ÓRGÃOS ADERENTES os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente. 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO 4.1 Contratação de Empresa Especializada aquisição de medicamentos, para abastecimento dos estabelecimentos de saúde vinculados à DAB e DAE da FMS e, eventualmente, alguma outra demanda específica da FMS no município de Teresina-PI. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - COTA PRINCIPAL - ITEM 1: CÓD. E-GOVERNE 21903/ DESCRITIVO Ácido Tranexâmico 50mg/ml, injetável, com 5 ml/ TOTAL 47.900 (AMPOLA); ITEM 2: CÓD E-GOVERNE 21909/ DESCRITIVO Adrenalina (epinefrina) 1 mg/ml, injetável, com 1 ml/ TOTAL 62.760 (AMPOLA); ITEM 3: CÓD E-GOVERNE 21914/ DESCRITIVO Albumina Humana a 20%, inje-

tável, com 50 ml/ TOTAL 8.890 (FRASCO/BOLSA); ITEM 4: CÓD E-GOVERNE 28999/ DESCRITIVO Cetoprofeno 100mg, pó liófilo para solução injetável Endovenoso/ TOTAL 36.067 (FRASCO/AMPOLA); ITEM 5: CÓD E-GOVERNE 22099/ DESCRITIVO Enoxaparina Sódica 40 mg/0,4 ml, subcutânea / intravenosa, embalagem com seringa pré-enchida, graduada; dispositivo de segurança conforme NR 32; registro na ANVISA conforme Resolução RDC Nº 315/2005 e RDC 55/2010 e suas atualizações; Deverá possuir registro em bula ou demonstração através de ensaios clínicos das seguintes indicações: - Tratamento da trombose venosa profunda; - Profilaxia do tromboembolismo venoso; - Prevenção da coagulação do circuito extracorporeo durante hemodiálise; - Tratamento de angina instável e infarto do miocardio sem onda Q/ TOTAL 78.376 (SERINGA DE 0,4ML); ITEM 6: CÓD E-GOVERNE 22115/ DESCRITIVO Fenitoina sódica 50mg/ml injetável, com 5 ml/ TOTAL 59.020 (AMPOLA); ITEM 10: CÓD –E-GOVERNE 29597/ DESCRITIVO Ondansetrona, cloridrato 2mg/ml, injetável, com 2 ml/ TOTAL 117.685 (AMPOLA); ITEM 11: CÓD –E-GOVERNE 22724/ DESCRITIVO Tramadol 50 mg/ml, injetável com 1ml/ TOTAL 90.000 (AMPOLA); ITEM 12: CÓD –E-GOVERNE 22748/ DESCRITIVO Tramadol 50 mg/ml(100mg/2ml), injetável com 2ml/ TOTAL 86.605 (AMPOLA). COTA RESERVADA - ITEM 14: CÓD. E-GOVERNE 21903/ DESCRITIVO Ácido Tranexâmico 50mg/ml, injetável, com 5 ml/ TOTAL 5.322 (AMPOLA); ITEM 15: CÓD. E-GOVERNE 21909/ DESCRITIVO Adrenalina (epinefrina) 1 mg/ml, injetável, com 1 ml/ TOTAL 6.974 (AMPOLA); ITEM 16: CÓD. E-GOVERNE 21914/ DESCRITIVO Albumina Humana a 20%, injetável, com 50 ml/ TOTAL 988 (FRASCO/BOLSA); ITEM 17: CÓD. E-GOVERNE 28999/ DESCRITIVO Cetoprofeno 100mg, pó liófilo para solução injetável Endovenoso. Cetoprofeno 100mg, pó liófilo para solução injetável Endovenos/ TOTAL 4.007 (FRASCO/AMPOLA); ITEM 18: CÓD. E-GOVERNE 22099/ DESCRITIVO Enoxaparina Sódica 40 mg/0,4 ml, subcutânea / intravenosa, embalagem com seringa pré-enchida, graduada; dispositivo de segurança conforme NR 32; registro na ANVISA conforme Resolução RDC Nº 315/2005 e RDC 55/2010 e suas atualizações; Deverá possuir registro em bula ou demonstração através de ensaios clínicos das seguintes indicações: - Tratamento da trombose venosa profunda; - Profilaxia do tromboembolismo venoso; - Prevenção da coagulação do circuito extracorporeo durante hemodiálise; - Tratamento de angina instável e infarto do miocardio sem onda Q/ TOTAL 8.708 (SERINGA DE 0,4ML); ITEM 19: CÓD. E-GOVERNE 22115/ DESCRITIVO Fenitoina sódica 50mg/ml injetável, com 5 ml/ TOTAL 6.558 (AMPOLA); ITEM 23: CÓD. E-GOVERNE 29597/ DESCRITIVO Ondansetrona, cloridrato 2mg/ml, injetável, com 2 ml/ TOTAL 13.076 (AMPOLA); ITEM 25: CÓD. E-GOVERNE 22748/ DESCRITIVO Tramadol 50 mg/ml (100mg/2ml), injetável com 2ml/ TOTAL 9.623 (AMPOLA). COTA EXCLUSIVA - ITEM 27: COD E-GOVERNE 19827/ DESCRITIVO Amiodarona 50mg/ml; injetável 3ml/ TOTAL 18.030 (AMPOLA); ITEM 28: COD E-GOVERNE 21970/ DESCRITIVO Bupivacaína, cloridrato 0,5%(5mg/mL) + Epinefrina 1:200.000UI injetável, com 20 ml/ TOTAL 2.981 (FRASCO); ITEM 30: COD E-GOVERNE 22028/ DESCRITIVO Clonidina, cloridrato 150mcg/ml (0,15mg/ml), injetável com 1mL, uso IM / IV / Espinhal. Embalagem estéril e individual em atendimento à Resolução RDC 333/2003 Anvisa/ TOTAL 4.826 (AMPOLA); ITEM 36: COD E-GOVERNE 22162/ DESCRITIVO Haloperidol 5mg/ml injetável com 1 ml/ TOTAL 10.620 (AMPOLA); ITEM 39: COD E-GOVERNE 22343/ DESCRITIVO Nalbufina, cloridrato 10mg/ml injetável, com 1 ml/ TOTAL 5.722 (AMPOLA). 5. DO PREÇO 5.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 3.901.055,40 (TRÊS MILHÕES NOVECENTOS E UM MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). 6. FONTE DE RECURSOS 6.1. Os recursos necessários para o atendimento deste contrato, são: Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. 1 Despesa: 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita. 2 Unidades: 001, 002 e 013. 3 Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos - SAÚDE. 4 Fonte: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. 5 Fonte: 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. 6 Fonte: 659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde. 7. FORMA DE PAGAMENTO 7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil – BB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da solicitação de pagamento. 7.2. A CONTRATADA receberá o valor descrito na nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente. 7.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação de pagamento, devidamente protocolado, acompanhada dos documentos abaixo relacionados: 7.3.1. Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, número, valor da nota fiscal e dados bancários; 7.3.2. Cópia legível do empenho 7.3.3. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à Fundação Municipal de Saúde, sanadas as irregularidades constatadas. 7.3.4. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada. 7.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço– FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado. 7.3.6. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal. 7.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. 7.3.8. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver). 7.4. Caso a empresa não tenha representante local, deverá peticionar eletronicamente o cadastro no website da Prefeitura Municipal de Teresina www.pmt.pi.gov.br/teresinadigtal, para posteriormente peticionar o pagamento no link www. pmt. pi. gov. Br / teresinense digital/ peticionamento- eletronico/ 7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso). 7.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento: a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. 7.7. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A. Assim, deverá a CONTRATADA indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura. 8. DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS 8.1. Os preços apresentados neste Instrumento são fixos e irreajustáveis, só podendo serem objeto de reequilíbrio econômico-financeiro na hipótese prevista no art. 65, II, d, da Lei n.º 8.666/93. 8.2. Os preços contratuais serão reajustados mediante a aplicação do índice legal autorizado, com fundamento no art. 3º da Lei n. 10.192/01. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 8.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994): R = V (I – I°) / I°, onde: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual a ser reajustado; I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = índice relativo ao mês do reajustamento; 8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 8.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. 8.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 8.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 8.8.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto no Decreto Municipal nº